



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Comarca de Campo Grande  
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

**EDITAL DE LEILÃO**

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS).

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BENS IMÓVEIS expedidos nos autos da Ação de Recuperação Judicial e Falência nº 0150320-89.1999.8.12.0001 para intimação da empresa executada TRANSANTOS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS LTDA (CNPJ nº 03.027.109/0001-00), por sua síndica, as empresas VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA S/S LTDA e TURNAROUND MANAGEMENT ASSOCIATION (TMA- BRASIL), do depositário dos bens imóveis, do credor hipotecário: COMPANHIA ATLÂNTIC DE PETRÓLEO (CNPJ nº 33.195.785/0001-54) e demais interessados.

O Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande – MS, José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, na forma da lei, *FAZ SABER* que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens imóveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 11 de novembro de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 23 de novembro de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 80% do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

**DESCRIÇÃO DO BEM:**

ITEM I - IMÓVEL URBANO EM CAMPO GRANDE-MS: Lote de terreno sob nº 09 (nove) da quadra 13 (treze) da VILA SÃO BENTO, nesta cidade, com área total de 513,13 metros quadrados, localizado com frente para Rua José do Patrocínio, no lado ímpar do referido logradouro a 32,13 m da Rua Manoel Cecílio, do Parcelamento Jardim São Bento, Bairro São Bento, sofreu medição



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Campo Grande

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

tendo sido constatada a seguinte descrição: Inicia-se no marco 1, de onde segue o primeiro alinhamento com o azimute magnético de 258°37'40" e distância de 11,86m, até atingir o marco 2; deste segue com azimute magnético de 348°08'57" e distância de 42,50 até atingir o marco 3, deste, segue com azimute magnético de 78°55'39" e distância de 12,31m até atingir o marco 4; deste, segue com azimute magnético de 168°45'02" e distância de 42,43m, até atingir o marco 1, ponto inicial desta descrição. Confrontações: Norte, do marco 3 ao marco 4, limitando com o lote 08; Sul, do marco 1 ao marco 2, limitando-se com a Rua José do Patrocínio; Leste, do marco 4 ao marco 1, limitando-se com parte do lote 4 e com o lote 5, lote 6 e lote 7; Oeste, do marco 2 ao marco 3, limitando-se com o lote 11, conforme averbação 09/124.498 da Matrícula Imobiliária sob o n° 124.498 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS, f dos autos.

Benfeitorias: no referido imóvel consta a edificação de uma casa uniresidencial, situada na Rua José do Patrocínio, n° 69, com área construída de 187,25m<sup>2</sup>, conforme averbação 010/124.498 da Matrícula Imobiliária sob o n° 124.498 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS, f dos autos.

**AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem imóvel a ser leiloadado é de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), conforme avaliação de f 2073/2082 dos autos.

**Débitos de Impostos e Taxas Municipais:** Constan débitos de impostos o imóvel inscrito sob n° 5860090092, junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS o valor de R\$ 70.424,55 (setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), porém estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

**ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO:** Constan ônus sobre o referido bem imóvel, a saber:

R.02/124.498, em 05 de janeiro de 1993. Registro de Hipoteca, por Escritura Pública de Prestação de Garantia hipotecária para obrigações convencionadas em contrato de fornecimento celebrado por instrumento particular lavrado pelo 4º Tabelião. Garantia: Em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula. Credor Hipotecário: Companhia Atlântic de Petróleo.

R.05/124.498, em 14 de março de 2001. Registro de Penhora, por mandado, extraído dos Autos sob n° 97.0005306-7, Ação Execução Fiscal, em trâmite na 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária de MS. Exequente: Caixa Econômica Federal (Fazenda Nacional).

R.07/124.498, em 16 de junho de 2004. Registro de Penhora, extraído dos Autos sob n° 001.98.010943-9, Ação de Execução de Sentença, em trâmite na 5ª Vara Cível. Exequente: Delcio dos Santos Rosa.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Comarca de Campo Grande  
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

AV.17/124.498, em 29 de julho de 2019. Registro de Averbação, extraído dos Autos sob nº 0150069-03.2001.8.12.0001, para consignar a Indisponibilidade do bem imóvel objeto desta matrícula imobiliária.

AV.18/124.498, em 29 de julho de 2019. Registro de Averbação, extraído dos Autos sob nº 162521992005090000, expedido pela 5ª Vara de Trabalho de Curitiba/PR. para consignar a Indisponibilidade do bem imóvel objeto desta matrícula imobiliária.

AV.19/124.498, em 27 de abril de 2021. Registro de Averbação, extraído dos Autos sob nº 00544000819975020383, expedido pela 3ª Vara de Trabalho de Osasco/SP. para consignar a Indisponibilidade do bem imóvel objeto desta matrícula imobiliária, conforme certidão de Matrícula Imobiliária sob nº 124.498 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS, f dos autos.

ITEM II - IMÓVEL URBANO EM CAMPO GRANDE - MS: Lote de terreno determinado sob nº 26 (vinte e seis) da quadra 06 (seis) da Vila Jardim Panorama, nesta cidade, medindo 14.00 metros de frente por 35.00 metros ditos da frente aos fundos, com área total de 490.00 metros quadrados, limitando-se Frente (nascente) com a rua Urubupungá, ao poente com parte do lote n 15, ao norte com a Av. Ari Coelho de Oliveira e ao Sul com o lote n 27 (vinte e sete), conforme Matrícula Imobiliária sob o nº 9.204 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS de f dos autos.

**AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme avaliação de f 2073/2082 dos autos.

**Débitos de Impostos e Taxas Municipais:** Constan débitos de impostos o imóvel inscrito sob nº 24440220084, junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS o valor de R\$ 9.758,19 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), porém estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

**ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO:** Constan ônus sobre o referido bem imóvel, a saber:

R.3/9.204, em 03 de dezembro de 1993, Registro de Penhora nos termos do Mandado de Penhora, extraído dos Autos sob nº 93.3616-5, da 2ª Vara da Justiça Federal. Exequente: INSS.

R.4/9.204, em 12 de março de 2021, Registro de Penhora nos termos do Mandado de Citação de penhora, avaliação e intimação Processo nº 98.000488, da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária de MS.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis**

Exequente: CEF/ Fazenda Nacional.

R.5/9.204, em 12 de dezembro de 2005, Registro de Penhora, nos termos de Carta Precatória processo nº 304/93, do 1º Anexo Fiscal da Comarca de Osasco/ SP. Exequente: Fazenda do Estado de São Paulo.

R.6/9.204, em 05 de maio de 2011, Registro de Arresto, nos termos de Carta Precatória extraída dos autos nº 036.98.000880-3 da Ação de Execução Fiscal, da Vara da Fazenda da Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Exequente: Estado de Santa Catarina.

AV.08/9.204, em 29 de julho de 2019, Averbação, extraído dos Autos sob nº 162521992005090000, e Protocolo nº 2016112311231000214508-160, datado de 26/11/2016 pela 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, para consignar a Indisponibilidade do bem imóvel objeto desta matrícula.

AV.09/9.204, em 27 de abril de 2021, Averbação, extraído dos Autos sob nº 00544000819975020383, e Protocolo nº 202104.1909.01583014-IA-140 datado de 19/04/2021, da 3ª Vara do Osasco/SP, para consignar a Indisponibilidade do bem imóvel objeto desta matrícula.

Consta sob o imóvel desta matrícula:

- Uma Carta Precatória- Liberação do Arresto, Autos do Processo nº 304/1993, expedido pelo M.M Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Osasco-SP, datado em 02/08/2007; aguardando pagamento de emolumentos para que se proceda à devida averbação.
- Um Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação nº 1682/2000 SEF05, Autos nº 1999.60.004.791-6, expedido pelo M.M Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária, da Comarca de Campo Grande-MS, datado em 16/10/2000;
- Mandado – Carta Precatória nº 1426/2000-SEF05, Autos nº 1999.60.004223-2 e Mandado – Carta Precatória nº 1426 SEF05, Autos nº 1999.60.004223-2, expedido pelo M.M Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária da Comarca de Campo Grande-MS, datado em 05/09/2000;
- Uma Carta Precatória, Autos do Processo nº 1699/95, expedido pelo M.M. Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco-SP, datado em 20/05/2009, conforme certidão de Matrícula Imobiliária sob nº 9.204 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS, f dos autos.

**CONDIÇÕES DE VENDA:**

- 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Comarca de Campo Grande  
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

datas e horários supraindicados;

- 3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 7) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 8) A comissão devida ao gestor pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 9) Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (artigo 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Comarca de Campo Grande  
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e artigo 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Comarca de Campo Grande  
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega”;

22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

**LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

**PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

**PAGAMENTO PARCELADO:**

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

**OBSERVAÇÕES:**



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Comarca de Campo Grande  
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

- 1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- 2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.
- 3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**ADJUDICAÇÃO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

**ACORDO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante a Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande/MS, situada na Rua Da Paz, 14, 4º andar, Bloco I, Jardim dos Estados, CEP: 79.002-919, cidade de Campo Grande/MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: [sac@vialeiloes.com.br](mailto:sac@vialeiloes.com.br), [ilto@vialeiloes.com.br](mailto:ilto@vialeiloes.com.br) e no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

Ficam: a empresa executada, por seu síndico, o depositário dos bens imóveis o credor hipotecário e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Comarca de Campo Grande  
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Campo Grande (MS), 05 de outubro de 2021. Eu, Grazielle da Silva Miranda, Analista Judiciário, digitei. Eu, Magda Guilhen Zanella, Escrivão, conferi e subscrevi. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito.